

matrícula

13.136

ficha

1

IMÓVEL:- UMA GLEBA DE TERRAS, SITUADA EM ZONA URBANA, COM A ÁREA DE 18.730,00 METROS QUADRADOS, NO BAIRRO DO POTUVERÁ, - DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA, NA ALTURA DO KL. 34 DA BR-116, TENDO AS SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:- COMEÇA NA PONTE ALTA, CONFLUÊNCIA COM A BR-116 - SÃO PAULO - CURITIBA, PARA A QUAL FAZ FRENTE, SEGUINDO A FAIXA DE DOMÍNIO DESTA NUMA EXTENSÃO DE 320,00 METROS NO SENTIDO CURITIBA - SÃO PAULO, ATÉ ENCONTRAR O RIBEIRÃO PONTE ALTA, QUEBRA À ESQUERDA, SUBINDO O RIBEIRÃO PONTE ALTA ACIMA, NUMA DISTANCIA DE 510,00 METROS ATÉ ENCONTRAR O PONTO DE PARTIDA, CONFRONTANDO DO OUTRO LADO DA MARGEM COM TERRAS DE JOSÉ MATIAS.- INSCRIÇÃO Nº 8.267.-

PROPRIETÁRIOS:- EMILIA VIEIRA DE MORAES MANIGHETTI, BRASILEIRA DOMÉSTICA, CASADA COM ANTONIO MANIGHETTI, PELO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM ITAPECERICA DA SERRA, À RUA CAPITÃO MORAES, Nº 14.-

REGISTRO ANTERIOR:- TRANSCRIÇÃO NÚMERO 6.076 DESTA REGISTRO.-

O OFICIAL:-  WALDEMAR FINI.-

R.1/13.136, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.978.-

TÍTULO:- PARTILHA.-

NOS TERMOS DO FORMAL DE PARTILHA, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE INVENTÁRIO Nº 984/4075, DOS BENS DEIXADOS PELO ESPOLIO DE ANTONIO MANIGHETTI, PASSADO PELO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1.977, SUBSCRITO PELO ESCRIVÃO DAQUELE OFÍCIO, MIGUEL ALBERTO SILVA E ASSINADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ALCIDES DE BARROS FARO, ADITADO EM 27 DE SETEMBRO DE 1.978, PELO MESMO ESCRIVÃO E ASSINADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. FRANCISCO VIDAL DE CASTRO, CUJA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DATA DE 18 DE MAIO DE 1.972, QUE POR FALECIMENTO DE ANTONIO MANIGHETTI, QUE FORA CASADO COM EMILIA VIEIRA DE MORAES MANIGHETTI, O IMÓVEL ACI-

(VIDE VERSO)

matrícula

13.136

ficha

1

verso

ACIMA MATRICULADO, FOI TRANSMITIDO A CANDIDO MANIGHETTI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, BANCÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM ITAPECERICA DA SERRA, À LADEIRA CAPITÃO MORAES, Nº 14, PELO VALOR DE CR\$1.000,00.-EU, *João Luiz Rossi* JOÃO LUIZ ROSSI, ESCRIVENTE AUTORIZADO, REGISTREI.-CART.CR\$540,00-EST.CR\$108,00-SERV.CR\$81,00-TOTAL:-CR\$729,00-GUIA Nº 2.034-REC.Nº2.512-A.-V.V.CR\$150.000,00.-

R.2/13.136, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.978.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

PELA ESCRITURA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.974, DAS NOTAS DO 1º ESCRIVÃO DE ITAPECERICA DA SERRA, LIVRO 11, FLS. 157, APRESENTADA POR CERTIDÃO DO MESMO ESCRIVÃO, DATADA DE 5 DE JANEIRO DE 1.978, CANDIDO MANIGHETTI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, COMERCÍARIO, PORTADOR DA RG.4.172.550 E DO CIC241.871.278, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA LADEIRA CAPITÃO MORAES, Nº 14, EM ITAPECERICA DA SERRA, TRANSMITIU POR VENDA FEITA À REYNALDO ANTONIO MACIEL, BRASILEIRO, DESQUITADO, MÉDICO, PORTADOR DA RG. Nº 1.092.780 E DO CIC 005.720.808, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CAPITAL, À RUA CARDEAL ARCOVERDE, 3.077, O IMÓVEL RETRO MATRICULADO, PELO VALOR DE CR\$-20.000,00.-EU, *João Luiz Rossi* JOÃO LUIZ ROSSI, ESCRIVENTE AUTORIZADO, REGISTREI.-CART.CR\$540,00-EST.CR\$108,00-SERV.CR\$81,00-TOTAL:CR\$729,00-GUIA Nº 2.053- REC. Nº 2.982-A.-

R.3/13.136 em 24 de março de 1.983

COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular datado de 31 de janeiro de 1983 e re-ratificado pelo instrumento datado de 16 de março de 1.983, REYNALDO ANTONIO MACIEL, se comprometeu em vender o imóvel para CONSTRUTORA GUARANTÃ S/A, com sede na Capital, (vide-ficha 2).

GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

13.136

2

Itap. da Serra, 24 de março de 19 83

na Rua Cardeal Arcoverde, 1.749, 5º andar, CGC.61.355.640/-
0001-09, pelo valor de Cr\$150.000.000,00, incluindo o valor
de outros imóveis, nas condições constantes do título.-EU,
escr.autorizado registrei.-DESTE:Cr\$*141.008,00
Guia 3098-REC.64.961-VB:Cr\$28.095,000,00.-

R.nº 04/13.136 em 28 de julho de 1.983

VENDA E COMPRA

Por escritura lavrada no 3º Cartório de Notas da Capital em
28 de Abril de 1.983 livro 1.257 fls.82 REYNALDO ANTONIO MA-
CIEL, vendeu o imóvel para a CONSTRUTORA GUARANTÃ S/A, retro
referida, pelo valor de CR\$28.095.000,00 em cumprimento ao -
Compromisso de venda e compra, registrado sob nº3/13.136.-EU
escr.autorizado registrei.DESTE CR\$.....
\$172.814,00-Guia 3.182-REC.68.690.

R.nº 05/13.136 em 21 de setembro de 1.983

HIPOTECA

Por escritura lavrada no 18º Cartório de Notas, do Distrito,
Município e Comarca da Capital de São Paulo em 15 de Agosto
de 1.983 livro 892 fls.71, a CONSTRUTORA GUARANTÃ S/A., re-
tro referida deu o imóvel em Primeira, Única e Especial Hi-
poteca em favor do COMIND-BANCO DE INVESTIMENTO S/A, com se-
de na Capital à Rua São Bento nº 308, CGC.60.394.939/000100
com o aval de DAVIDE PRIMO LATTES, brasileiro, casado, enge-
nheiro civil, RG.506.539, CPF.004.985.218/34; CARLOS SCHWARTZ
brasileiro, casado, engenheiro, RG.3.820.468-SP, CPF. nº....
002.319.088/49; e RUBENS KAUFMAN, brasileiro, casado, RG...
2.579.238, CPF.024.288.228/53, economista, todos domicilia-
dos na Capital de São Paulo, para a garantia da dívida no -
valor de CR\$200.000.000,00, com vencimento para o dia 11 de
Outubro de 1.983, e juros de 30% ao ano nas demais condi---

(vide verso)

matrícula

13.136

ficha

02

verso

ções constantes da escritura. EU *Antônio* escr. autorizado registrei. DESTE CR\$228.086,00-Guia 3.220-REC.69.997-VB.CR\$.. \$37.460.000,00

AV.6/13.136 em 22 de março de 1.984

Conforme instrumento particular de aditivo datado de 11 de novembro de 1.983, as partes de comum acordo resolvem prorrogar o vencimento da operação por mais 180 dias, ou seja, para o dia 09 de maio de 1.984, da Hipoteca objeto do registro nº.5/13.136 retro, mediante as seguintes condições: 1) O débito total da FINANCIADA para o COMIND acrescido dos encargos contratuais e moratórios montam na data do instrumento a importância de Cr\$369.525.260,00, equivalentes na data do instrumento a 57.117,61 ORTN's, cuja liquidez e certeza é no ato, expressamente reconhecida e confessada pela FINANCIADA e AVALISTAS e será pago como abaixo se transfere: a) O Principal do financiamento no valor de Cr\$338.000.000,00, equivalentes na data do instrumento a 52.244,75 ORTN's será pago Pela FINANCIADA ao COMIND em uma única parcela vencível aos 09 de maio de 1.984; b) os juros à taxa de 20% ao ano no valor global de Cr\$31.525.260,00 equivalentes na data do instrumento a 4.872,86 ORTN's, serão pagos pela FINANCIADA ao COMIND em duas parcelas trimestrais, no valor de Cr\$... 15.762.630,00, equivalentes na data do instrumento a 2.436,43 ORTN's cada uma, vencendo-se a primeira aos 09 de fevereiro de 1.984 e a segunda e última aos 09 de maio de 1.984; c) Paga, na data do instrumento, a FINANCIADA ao COMIND a importância de Cr\$2.494.440,00, referentes ao Imposto de Operações de Crédito; d) a FINANCIADA outorga ao COMIND na data do instrumento, representando todas as obrigações por ela assu-

(vide-ficha 3)

GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

13.136

ficha

03

Itap. da Serra, 22 de março

de 19

84

assumidas, 01 Nota Promissória de sua emissão avalizada pelos AVALISTAS, com vencimento à vista no valor de Cr\$..... 369.525.260,00, equivalentes na data do instrumento a 57.117, 61 ORTN's, cuja apresentação para pagamento poderá ser feita em até 24 meses da data de sua emissão.-EU *Au Jodius* escr. autorizado averbei.-DESTA: Cr\$192.992,00-Guia 3343-REC.- 74.517.

Av. 7/13.136 em 28 de agosto de 1.984
Conforme instrumento particular de aditivo datado de 9 de maio de 1.984, as partes de comum acordo resolvem prorrogar o vencimento da operação por mais 180 dias, ou seja até 5 de novembro de 1.984, da hipoteca objeto do registro nº 5/- 13.136 retro, bem como o saldo devedor na data do instrumento monta em Cr\$539.000.000,00 equivalentes a 48.358,20 ORTN'S com juros a taxa de 20% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor, que monta na data do instrumento o valor de Cr\$ - - - 50.272.530,00 equivalentes a 4.510,37 ORTN's, que deverá ser paga em duas parcelas trimestrais no valor equivalente a 2.255,18 ORTN's, cada uma, vencendo-se a primeira aos 7 de agosto de 1.984 e a segunda aos 5 de novembro de 1.984, juntamente com a correção monetária calculada sobre o saldo devedor, com base nos índices de variação das ORTN's, bem como substituir o avalista RUBENS KAUFMAN, que passa a ser o sr. LUIZ CARLOS DE ASSUMPCÃO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CIC 006.812.538/00, RG 922.540, residente na Capital, à Alameda casa Branca, 791, apto.52, nas demais condições constantes do instrumento.-EU *Luiz Carlos de Assumpção* escr. autorizado averbei.-DESTA: Cr\$448.745,00 - Guia 3449 - R.c. - 78.591

(vide-verso)

matrícula

13.136

ficha

03 verso

AV.08/13.136 em 09 de dezembro de 1.998

Conforme instrumento particular datado de 20 de novembro de 1.998 e ata da assembléia geral extraordinária realizada em 04 de abril de 1.988, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº.547.357, em 20 de abril de 1.988, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 03 de junho de 1.988, COMIND-BANCO DE INVESTIMENTO S/A, foi incorporado por COMIND EMPREENDIMENTOS S/A.-EU averbei, -Guia nº.228/98-Protocolo nº.160.424.

AV.09/13.136 em 09 de dezembro de 1.998

Conforme instrumento particular acima referido e ata da assembléia geral extraordinária realizada em 30 de novembro de 1.990, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº.1.066.363, em 07 de dezembro de 1.990, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10 de dezembro de 1.990, COMIND EMPREENDIMENTOS S/A, foi incorporada pela COMIND PARTICIPAÇÕES S/A.-EU averbei.-Guia nº.228/98-Protocolo nº.160.424.

AV.10/13.136 em 09 de dezembro de 1.998

Ficam CANCELADOS o registro nº.5/13.136 retro, bem como as averbações nºs.6/13.136 e 7/13.136 retro, referentes a hipoteca, nos termos do instrumento particular datado de 20 de novembro de 1.998, pelo qual Comind Participações S/A., autoriza o presente cancelamento.-EU José Roberto Módena, escrevente averbei.-Guia nº.228/98-Protocolo nº.160.424

AV.11/13.136 em 09 de dezembro de 1.998

Conforme escritura de 22 de novembro de 1.990 do 3º Tabelião de Notas da Capital, livro 1.485, fls.104, e recibo de impos-

(vide-ficha 04)

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

13.136

ficha

04

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 09 de dezembro de 19 98

to expedido pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra no ano de 1.998, o imóvel está cadastrado atualmente sob nº.- 23362322400010000001.-EU *Augusto* averbei.-Emolumentos do Oficial R\$2,60-Guia 228/98-Protocolo nº.160.575

R.12/13.136 em 09 de dezembro de 1.998 **DAÇÃO EM PAGAMENTO** Pela mesma escritura retro referida, CONSTRUTORA GUARANTÃ S/A. transmitiu o imóvel retro matriculado a título de dação em pagamento para JOSÉ AMARAL LATTES, brasileiro, do comércio, casa do pelo regime da separação de bens, após a lei 6.515/77, com ADRIANA COELHO LATTES, brasileira, gerente de vendas, RG.3.722 713-sp e 12.523.543-sp e CIC.954.192.508-10 e 065.816.128-80, domiciliados na Capital, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, -- 1094, apto.103, FLAVIO AMARAL LATTES, brasileiro, solteiro, -- maior, engenheiro, RG.3.804.098-sp e CIC.954.192.688-68, domiciliado na Capital, e com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, 1749, 1º andar, CESAR AMARAL LATTES, engenheiro, casa do pelo regime da separação total de bens, após a lei nº.6515/77, com ANA THEREZA ALVES MEIRA LATTES, do lar, brasileiros, RG.7.551.061-sp e 10.315.275-sp e CIC.004.985.218-34 e 086.700 798-25, domiciliados na Capital, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, 1749, 1º andar, e MARIA EUGENIA AMARAL LATTES ABDALLA, do lar, casada pelo regime da separação total de bens, após a lei 6.515/77, com ANTONIO JOÃO ABDALLA FILHO, --- industrial, brasileiros, RG.3.803.658-sp e 3.593.130-sp e CIC. 954.192.768-87 e 376.253.068-87, domiciliados na Capital, em - São Paulo, e endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº.- 1749, 1º andar, pelo valor de R\$22.000.000,00, na proporção de 21,25% para cada um dos outorgados José Amaral Lattes, Flavio-Amaral Lattes e Maria Eugênia Amaral Lattes Abdalla e de 36,25% ao outorgado Cesar Amaral-Lattes.-EU *Augusto*

(vide-verso)

matrícula

13.136

ficha

04

verso

berto Módena, escrevente registrei.-Emolumentos do Oficial R\$ 214,36-Guia 228/98-Protocolo nº.160.575-Valor Venal R\$24.835,98

AV.13/13.136 em 09 de dezembro de 1.998

Conforme escritura de pacto ante-nupcial lavrada em 10 de --- abril de 1.990 no Tabelião de Notas do 30º Subdistrito-Ibirapuera, Capital, livro 165, fls.092, devidamente registrada sob nº.6.267, livro 03 de registro auxiliar, em 09 de maio de 1.990, no 4º Registro de Imóveis de São Paulo, verifica-se que JOSÉ AMARAL LATTES e ADRIANA COELHO LATTES, são casados pelo regime da absoluta separação de bens, após a vigência da lei 6.515/77, presentes e futuros, com exclusão completa da comunhão, de modo que cada cônjuge terá exclusiva administração dos respectivos bens, os quais serão por isso mesmo incommunicáveis, excluída qualquer responsabilidade de um cônjuge por dívidas e obrigações contraídas pelo outro, anterior ou posteriormente ao casamento e de qualquer natureza que sejam. EU *[assinatura]* averbei.-Guia nº.228/98-Protocolo nº.160425

AV.14/13.136 em 09 de dezembro de 1.998

Conforme escritura de pacto ante-nupcial lavrada no Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, Capital, em 25 de fevereiro de 1.988, livro 143, fls.67, devidamente registrada sob nº.7.663, livro 03 de Registro auxiliar, em 22 de abril de 1.988, no 11º Registro de Imóveis de São Paulo, verifica-se que CESAR AMARAL LATTES e ANA THEREZA ALVES MEIRA LATTES são casados pelo regime da absoluta separação de bens, após a lei 6.515/77, presentes e futuros, com exclusão completa da comunhão, de modo que cada conjugue terá a exclusiva adminis-

(VIDE=FICHA 05)

[assinatura]

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

13.136

05

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 09 de dezembro de 19 98

tração dos respectivos bens, os quais serão por isso mesmo in comunicáveis, excluída qualquer responsabilidade de um cônjuge por dívidas e obrigações contraídas pelo outro, anteriormente e posteriormente ao casamento e de qualquer natureza - que sejam.-EU *[assinatura]* averbei.-Guia 228/98-Protocolo nº.160.426.-

AV:15/13.136 em 09 de dezembro de 1.998

Conforme escritura de pacto ante-nupcial lavrada no 7º Tabelião de Notas da Capital, livro 3321, fls.278, em 25 de julho de 1.978, apresentada por certidão de 09 de agosto de 1.979, devidamente registrada sob nº.1.082, livro 03 de registro auxiliar, em 09 de agosto de 1.979, no 13º Registro de Imóveis de São Paulo, verifica-se que ANTONIO JOÃO ABDALLA FILHO e MARIA EUGENIA AMARAL LATTES ABDALLA, são casados pelo regime da completa e absoluta separação de bens, após a lei nº.6515/77, não só dos representantes possuídos por cada qual, como dos que futuramente venham a adquirir, mesmo a título gratuito, exemplificativamente, por doação, legado ou herança, observado quanto a alienação dos mesmos o disposto no artigo 276 do Código Civil; idêntico regime prevalecerá quanto as dívidas de qualquer natureza, atuais e futuras, respondendo cada qual pelas já contraídas ou que contrair: cada contraente administrará livremente os seus bens.-EU *[assinatura]* averbei.-Guia 228/98-Protocolo nº.160.427

AV.16/13.136 em 17 de agosto de 2004

Conforme mandado nº 441/2004, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Itapequerica da Serra, em 16 de setembro de 2003, extraído dos autos da ação trabalhista (processo nº 530/1996), que

(VIDE VERSO)

matrícula

13.136

ficha

05

verso

Alberto Feliciano Moreira move contra Construtora Guarantã S/A e Arminc Artefatos Metalicos Indústria e Comércio Ltda., foi-- declarado a ineficácia da dação em pagamento, objeto do registro nº 12/13.136 retro, em razão de fraude à execução.-Eu, - - *Marco Antonio de Moraes* Marco Antonio de Moraes, escrevente averbe.- Guia 154/2004 - Protocolo nº 201.135.-

R.17/13.136 em 17 de agosto de 2004 - PENHORA
Conforme mandado nº 441/2004, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Itapeacerica da Serra, em 16 de setembro de 2003, extraído dos autos da ação trabalhista (processo nº 530/1996), que ALBERTO FELICIANO MOREIRA, brasileiro, vendedor, residente na Rua Bruno Bizarro, nº 29, Jardim da Glória, Osasco, São Paulo, RG nº 4.363.970 e CPF nº 030.421.548-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com TEREZINHA DE JESUS MOREIRA, brasileira, do lar, move contra CONSTRUTORA GUARANTÃ S/A, CNPJ/MF nº 61.355.640/0001-09, e ARMINC ARTEFATOS METALICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF 61.326.237/0001-51, estabelecidas na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1749, 5º andar, São Paulo, objetivando a cobrança da importância de R\$.157.923,23, o imóvel retro matriculado foi penhorado tendo sido nomeado depositário, Alberto Feliciano Moreira.-Eu, *Marco Antonio de Moraes* registrei.- Emolumentos serão cobrados à final --- Guia 154/2004 - Protocolo nº 201.135.-

AV.18/13.136 em 07 de janeiro de 2008 - BLOQUEIO -

Conforme mandado expedido pelo 1º Ofício Judicial local -Corregedoria Permanente, em 26 de dezembro de 2007, extraído dos autos da Ação de Pedido de Providências, Procedimento nº.90/07, verifica-se que por sentença proferida em 12 de novembro de 2007, pelo MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara e Corre
> = (VIDE FICHA nº.06) =

matrícula

13.136

ficha

06

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 07 de Janeiro de 2008

Corregedoria Permanente deste Registro de Imóveis, o Exmo.Sr.Dr.Antonio Augusto Galvão de França Hristov, foi determinado o BLOQUEIO desta matrícula.- Eu, *Diomar da Cruz Santana* José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Guia nº.04/2008 - Protocolo nº.226.251

AV.19/13.136 em 19 de junho de 2009 - DESBLOQUEIO

Fica cancelada a averbação nº 18/13.136 retro, referente ao bloqueio, nos termos do mandado expedido pelo 1º Ofício Judicial local - Corregedoria Permanente, em 16 de junho de 2009, extraído dos autos da ação de pedido de providencias - Procedimento nº 90/07, uma vez que por sentença proferida em 15 de junho de 2009, pelo MM Juiz de Direito Titular da 1ª Vara e Corregedor permanente deste Registro de Imóveis, o Exmo.Sr.Dr. Antonio Augusto Galvão de França Hristov, foi determinado o desbloqueio desta matrícula.Eu, *Diomar da Cruz Santana* Diomar da Cruz Santana, escrevente averbei. Guia 114/2009 Protocolo nº 240.614.

AV.20/13.136 em 24 de junho de 2009 -

Conforme requerimento datado de 18 de dezembro de 2008, feito por Itapevi Incorporação Imobiliária e Consultoria Ltda, a descrição do imóvel retro matriculado foi retificada por meio de procedimento feito neste Registro de Imóveis, nos termos do artigo 213 da Lei nº.6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), e itens 123 e 124 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, planta e memorial descritivo elaborados em 127 de novembro de 2008, pelo técnico em Agrimensura Humberto Priester, CREA 134.499 T/D, Anotação de Responsabilidade Técnica nº.92221220081042962 do CREA-SP, datada de 27 de novembro de 2008, assinada pelo agrimensor e pelo proprietário; comprovante do pagamento feito para o CREA-SP, no valor de R\$30,00; a qual passa a ser a seguinte: O imóvel retro matriculado tem formato irregular, e tem inicio no ponto denominado "1", cravado na lateral direita do Km 289, sentido de quem se dirige de São Paulo para Curitiba e segue (VIDE VERSO)

matrícula

13.136

ficha

06

verso

acompanhando o Rio Embu Mirim no sentido jusante com a distância de 439,39m até atingir o ponto "2", deste deflete a direita e segue com o azimuth 266°59'57" e distância de 379,33m confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Regis Bittencourt até atingir o ponto "1", onde teve início a descrição, encerrando a área de 22.953,45m², sendo que a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, foi notificada através da sua Advocacia Geral, em 16 de março de 2009, e ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, em 20 de abril de 2009, e não apresentaram qualquer manifestação ou mesmo impugnação, sobre este procedimento, motivo pelo qual se fez a retificação requerida. Eu, *[assinatura]* averbei. Emolumentos R\$.127,89 - Guia 117/2009 - protocolo nº 236.212. Valor venal R\$.35.639,63.-

AV.21/13.136 em 10 de agosto de 2009

Conforme Carta de Arrematação nº.44/2008 expedida pela Secretaria da 24ª Vara do Trabalho da Comarca da Capital de São Paulo, em 26 de novembro de 2008, extraída dos autos da ação trabalhista (processo nº.0630/1984), e recibo de imposto expedido pela Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra no ano de 2009, verifica-se que o imóvel retro matriculado está cadastrado atualmente sob o nº.23362-32-24-0001-00-000.- Eu, *[assinatura]* José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Emolumentos R\$.9,90 - Guia nº.149/2009 - Protocolo nº.242.218

AV.22/13.136 em 10 de agosto de 2009

Fica cancelado o registro nº.17/13.136 retro, referente a penhora, nos termos da carta de arrematação nº.44/2008 retro referida, em virtude do imóvel retro matriculado ter sido transmitido à título de arrematação para ITAPEVI INCO. MOB. CONS. LTDA.- Eu, *[assinatura]* averbei. Emolumentos R\$.9,90 - Guia nº.149/2009 - Protocolo nº.242.218

R.23/13.136 em 10 de agosto de 2009 - ARREMATACÃO

Conforme carta de arrematação retro referida, extraída dos autos da ação trabalhista (processo nº.0630/1984), movida por ALBERTO (VIDE FICHA Nº.07)

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL

matricula

13.136

ficha

07

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 10 de Agosto de 2009

FELICIANO MOREIRA contra ARMINC ART. METALICOS IND COM LTDA, o imóvel retro matriculado avaliado por R\$.561.900,00; foi arrematado por ITAPEVI INCO. MOB. CONS. LTDA, CNPJ/MF. nº.09.211.348/0001-00, n/p Fabio Minikowski, RG.51923219, domiciliado na Rua Montevideu, nº.600, sala 01, em Itapecerica da Serra, num valor de R\$.228.000,00.- Eu, *Diomar* registrei. Emolumentos R\$.822,12 Guia nº.149/2009 - Protocolo nº.242.218

AV.24/13.136 em 10 de julho de 2012 -

Conforme requerimento datado de 05 de julho de 2012, feito por Antonio Ricardo Minikowski, e Contrato social da 4ª Alteração da Sociedade Limitada, datada de 23 de novembro de 2010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 23 de dezembro de 2010, sob o nº 458.908/10-1, verifica-se que a grafia correta do nome da proprietária do imóvel retro matriculado é ITAPEVI INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSULTORIA LTDA. Eu, *Diomar* escreverei averbei. Emolumentos R\$.11,51 - Guia 127/2012 - Protocolo nº 262.982 - em 05 de julho de 2012 -

AV.25/13.136 em 10 de julho de 2012 -

Conforme requerimento e contrato social acima referidos, ITAPEVI INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSULTORIA LTDA teve a sua razão social alterada para QUATTRO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. Eu, *Diomar* averbei. Emolumentos R\$.11,51 - Guia 127/2012 - Protocolo nº 262.982 - em 05 de julho de 2012 -

AV.26/13.136 em 11 de dezembro de 2012 -

Conforme requerimento datado de 10 de outubro de 2012, feito por Quatro Participações e Incorporação Imobiliária Ltda, o imóvel retro matriculado de propriedade da requerente, fica vinculado ao projeto de implantação de galpões comerciais, com área total de construção de

(VIDE VERSO)

matrícula

13.136

ficha

07

verso

925,25m², constante do Processo APM 72/00599/11 da Secretaria do Meio Ambiente, conforme faz prova a Declaração para Vinculação nº 72/000142/2012, expedida pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Agência Ambiental de Embu, em 21 de novembro de 2012, sendo ainda que para as finalidades da Legislação de Proteção aos Mananciais Metropolitanos, não será admitida qualquer outra forma de utilização e/ou parcelamento da área acima especificada, salvo mediante prévia Declaração expedida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. De acordo com a Lei Estadual da APRM-G nº 12.233/06 e o Decreto Estadual nº 51.686/07, deve-se registrar que este imóvel está inserido na Área de Ocupação Dirigida – AOD, numa subárea denominada Subárea Especial Corredor- SEC. As áreas localizadas em SEC serão destinadas, preferencialmente, a empreendimentos comerciais e de serviços de âmbito regional e instalação ou ampliação de industriais, cujos usos são disciplinados pela legislação municipal de uso e ocupação do solo. Constituem parâmetros urbanísticos da subárea Especial Corredor – SEC: - o coeficiente de aproveitamento máximo de 1 (um); - o índice de impermeabilização máximo de 0,8 (oito décimos); - o lote mínimo de 1.000,00m² (mil metros quadrados). São proibidas intervenções nas áreas de restrição a ocupação sem o devido licenciamento. São vedadas a implantação e ampliação de atividades geradoras de efluentes líquidos não domésticos que não possam ser lançados, mesmo após tratamento, em rede pública de esgotamento sanitário ou em corpo d'água, de acordo com os padrões de emissão e de qualidade do corpo d'água receptor estabelecidas na legislação pertinente e que manipulem ou armazenem substâncias químicas tóxicas (artigo 48, da Lei 12.233/06). “É proibida a instalação de indústria na faixa de 400m ao redor do reservatório.” Eu, *we* averbei. Emolumentos R\$.11,51 – Guia 231/2012 – Protocolo nº 265.051 – em 07 de dezembro de 2012 –

R.27/13.136 em 30 de abril de 2013 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Pela cédula de crédito bancário nº.00330720300000003320, emitida em
28 de março de 2013, e aditamentos datados de 17 de abril de 2013,
(VIDE FICHA Nº.08)

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

matricula

13.136

ficha

08**REGISTRO DE IMÓVEIS**

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, **30 de Abril de 2013**

QUATTRO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, com endereço na Rua Domingos Lopes da Silva, nº.890, Sl 1104, em São Paulo, CNPJ/MF. nº.09.211.348/0001-00, comparecendo ainda como avalistas **ANTONIO RICARDO MINIKOWSKI**, empresário, CPF.869.263.579-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **ELINE MARIA DA COSTA BRITO MINIKOWSKI**, dentista, CPF.033.986.889-93, ambos brasileiros, com endereço na Rua Charles Spencer Chaplin, nº.120, apto.308, Vila Andrade, em São Paulo; **FABIO MINIKOWSKI**, empresário, CPF.908.699.589-68, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da lei nº.6.515/77, com **ANA PAULA MIRANDA MINIKOWSKI**, estudante, CPF.050.949.639-37, ambos brasileiros, com endereço na Rua João Wych, nº.555, apto.1002 CM 6, Gleba Fazenda Palhano, em Londrina, Estado do Paraná; **JOSÉ ULYSSES DE RIDDER VIEIRA**, empresário, CPF.146.625.638-95, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **CRISTIANE COLUSSI DE RIDDER VIEIRA**, administradora, CPF.269.795.698-05, ambos brasileiros, com endereço na Rua Sto.Américo, nº.38, apto.23, Jardim Colombo, em São Paulo; e **MARCIO MARCELO MINIKOVSKI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CPF.026.947.509-58, com endereço na Rua Charles Spencer Chaplin, nº.120, apto.2303B, Vila Andrade, em São Paulo, tornou-se devedora do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº.2041/2235A, em São Paulo, CNPJ/MF. Nº.90.400.888/0001-42, Agência 0720, Vila Sônia-S.Paulo, da importância de R\$.3.096.000,00; com valor total a ser pago com parcelamento de R\$.4.103.408,16; que será paga em 048 meses, com taxa de juros (pré-fixados) efetiva de 1,1000% ao mês, 14,03% ao ano, com vencimento da primeira parcela em 07 de maio de 2013, e vencimento da última parcela em 07 de abril de 2017; tendo **QUATTRO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, dado para garantia da dívida em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel retro matriculado, o qual foi avaliado por R\$.4.700.000,00; sendo que os prazos das intimações e dos leilões constantes da referida cédula, estão contidos no parágrafo 2º Artigos 26 e 27 da Lei nº.9.514/97 e seguintes,

(VIDE VERSO)

matricula

13.136

ficha

08

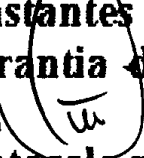
verso

nas demais condições constantes da referida cédula, cuja fotocópia fica arquivada.- Eu, *Wlmo.* José Carlos Adriano, escrevente, registrei. Emolumentos R\$.3.832,73 – Guia nº.082/2013 – Protocolo nº.266.235 – Em 29 de abril de 2013.

AV.28/13.136 em 28 de setembro de 2015 –

Fica aditada a cédula de crédito bancário nº 00330720300000003320, que deu origem ao registro nº 27/13.136 retro, nos termos do aditamento à cédula de crédito bancário datado de 15 de julho de 2015, e do Instrumento para Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária datado de 15 de julho de 2015, pelo qual as partes de um lado QUATTRO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA e de outro BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, resolveram de comum acordo aditar a referida cédula para constar que: o crédito contratado vigorará pelo prazo de quarenta e oito (48) meses a partir da data deste aditamento, devendo vencer em 07 de julho de 2019; para efeito de utilização do “Novo Valor” (R\$.3.006.437,97); cuja interpretação é o saldo devedor na data do aditamento somado ao valor proveniente da liberação de novo recurso e/ou dedução do valor amortizado, entende-se que a utilização desse campo somente ocorrerá caso haja liberação de novo recurso e/ou amortização do saldo devedor; para efeito de utilização do “Saldo total para aditamento”, no valor de R\$.3.053.384,91, entende-se que é o valor devido nos termos do instrumento de crédito ora aditado, acrescido da Tarifa de aditamento e IOF complementar quando estes forem financiados; o cliente e intervenientes garantidores e/ou avalistas obrigam-se ao pagamento da IOF complementar no valor de R\$.46.947,19 no ato/financiado, incidente sobre a liberação do novo recurso fixado em R\$.1.410.000,00, com taxa de juros (pré-fixados) efetiva de 1,44% ao mês, 18,71% ao ano, comparecendo como avalistas: ANTONIO RICARDO MINIKOWSKI sua mulher ELINE MARIA DA COSTA BRITO MINIKOWSKI, FABIO MINIKOWSKI e

“ CONTINUA NA FICHA Nº 09”

MARCIO MARCELO MINIKOVSKI, e nas demais condições constantes do referido aditamento e Instrumento para Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária, cujas fotocópias ficam arquivadas. Eu,  Diomar da Cruz Santana, escrevente averbe. Guia 181/2015 Protocolo nº 276.971 – em 28 de setembro de 2015 –

AV.29/13.136 em 12 de julho de 2016 –

Ficam CANCELADOS o registro nº 27/13.136 retro, referente a cédula, bem como a averbação nº 28/13.136 retro, referente ao aditamento de cédula, nos termos do instrumento particular de quitação datado de 03 de junho de 2016, pelo qual o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, autoriza os presentes cancelamentos. Eu,  averbe. Valor base R\$.3.096.000,00 – Guia 130/2016 – Protocolo nº 279.715 – em 05 de julho de 2016 –

R.30/13.136 em 12 de julho de 2016 – VENDA E COMPRA

Pela escritura de 04 de julho de 2016 do 1º Tabelião de Notas de Embu das Artes, livro 529, fls. 201, QUATTRO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, vendeu o imóvel retro matriculado para MR ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Leda Pantalena, nº 1.100, Jardim Sorocabana, Itapevi, São Paulo, CNPJ/MF. nº 13.670.639/0001-26, pelo valor de R\$.4.875.000,00, sendo que consta da referida escritura que a vendedora apresentou as certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal arquivadas no referido Tabelião. Eu,  registrei. Guia 130/2016 – Protocolo nº 279.716 – em 05 de julho de 2016 –

R.31/13.136 em 12 de julho de 2016 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pela escritura referida no registro nº 30/13.136, MR ADMINISTRAÇÃO LTDA, deu o imóvel retro matriculado em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscher, nº 2.235 e 2.041, Bloco A, Vila Nova Conceição, São Paulo, CNPJ/MF. nº

“ CONTINUA NO VERSO ”

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matricula

13.136

ficha

09

verso

90.400.888/0001-42, num valor de R\$.4.875.000,00, para garantia da dívida no valor de R\$.4.875.000,00 que será paga em 43 (quarenta e três) parcelas, com encargos remuneratórios pré-fixados; 1,51% ao mês 19,70% ao ano, forma de pagamento parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$.171.420,16, cada uma, vencendo a primeira destas no dia 04 de dezembro de 2016 e última parcela com vencimento em 04 de junho de 2020, sendo que o prazo de carência de trinta dias (30), para efeito de intimação do devedor fiduciante (parágrafo 2º, Art. 26 da Lei nº 9.514/97); e que para efeito de leilão (Art. 27 da Lei nº 9.514/97), o imóvel retro matriculado foi avaliado por R\$.4.875.000,00, sendo que consta da referida escritura que foi apresentada a cédula de crédito Bancário nº 00330720300000004600, expedida em 31 de maio de 2016, e nas demais condições constantes da referida escritura. Eu,  registrei. Guia 130/2016 - Protocolo nº 279.716 - em 05 de julho de 2016 -

AV.32/13.136 em 15 de janeiro de 2018

Pelo instrumento particular de 1º Aditamento à cédula de crédito bancário nº.00330720300000004600 datado de 17 de outubro de 2017, as partes de um lado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF. Nº.90.400.888/0001-42, na qualidade de credor, e de outro lado MR ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF. Nº.13.670.639/0001-26; ANTONIO RICARDO MINIKOWSKI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, CPF.869.263.579-00, com endereço na Rua Montevideu, nº.735, apto.1702, em Londrina, Estado do Paraná; e MARCIO MARCELO MINIKOVSKI, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, CPF.026.947.509-58, com endereço comercial na Rua Doutor Luiz Migliano, nº.1986, sala 904, Jardim Caboré, em São Paulo, na qualidade de devedores, resolvem aditar a escritura que deu origem ao Registro nº.31/13.136 retro, com a finalidade de alterar as condições de pagamento da dívida ali apontada, as partes resolveram, mediante mútuas concessões e após terem realizado de forma livre e espontânea, sem dolo, coação, fraude ou

(CONTINUA NA FICHA Nº.10)

matrícula

13.136

ficha

10

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, **15 de Janeiro de 2018**

simulação, celebrar o referido instrumento de aditamento, nos seguintes termos: 1- Por meio do referido instrumento, os devedores reconhecem e confessam que devem ao SANTANDER, solidariamente, por força da CCB, mencionada, o montante líquido, certo e atualizado de R\$.6.210.893,00; já incluídos juros e demais encargos legais e contratuais (dívida confessada); 2- As partes acordam que a dívida confessada será quitada pelos devedores, da seguinte forma: a) Pagamento de parcela de R\$.300.000,00; em moeda corrente nacional, a título de entrada, a ser realizado pelos devedores até o dia 20 de outubro de 2017; e b) Pagamento de R\$.1.150.000,00; em moeda corrente nacional, a ser realizado pelos devedores até o dia 20 de abril de 2018; sendo que o presente aditamento não implica novação, nos termos do artigo 364 do Código Civil, e todos os demais termos e condições da CCB que não forem conflitantes, inclusive a manutenção da constituição do aval de ANTONIO RICARDO MINIKOWSKI e MARCIO MARCELO MINIKOVSKI e alienação fiduciária do imóvel retro matriculado, são mantidas e ratificadas pelas partes, reconhecendo os devedores sua plena existência, validade e eficácia, com o fim de garantir o pagamento da dívida confessada, e serão liberadas somente após o adimplemento mencionadas, nas demais condições constantes do teor do referido instrumento.- Eu, *Assinatura* José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Guia nº.10/2018 – Protocolo nº.285.108 – Valor Base R\$.1.335.893,00 – Em 11 de janeiro de 2018.

AV.33/13.136 em 20 de setembro de 2018

Ficam CANCELADOS o Registro nº.31/13.136 retro, referente a alienação fiduciária, bem como a Averbação nº.32/13.136 retro, referente ao aditamento da alienação fiduciária, nos termos do instrumento particular de quitação datado de 07 de maio de 2018, pelo qual BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. autoriza os presentes cancelamentos.- Eu, *Assinatura* averbei. Guia nº.180/2018 – Protocolo nº.287.627 – Valor Base R\$.6.210.893,00 – Em 03 de setembro de 2018.

- (CONTINUA NO VERSO) -

matrícula

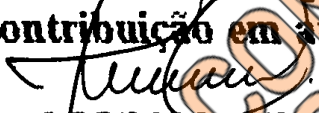
13.136

ficha

10

verso

R.34/13.136 em 06 de maio de 2019**TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL À SOCIEDADE**

Conforme instrumento particular de alteração e consolidação datado de 10 de setembro de 2018, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº.148.687/19-2 em 12 de março de 2019, e ficha cadastral simplificada expedida pela referida junta comercial em 16 de abril de 2019, MR ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF. nº.13.670.639/0001-26, transmitiu o imóvel retro matriculado para LIMPART – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA, CNPJ/MF. nº.00.212.301/0001-89, com sede na Rua Doutor Luiz Migliano, nº.1986 – conjunto 905, Jardim Caboré, em São Paulo, para fins de contribuição em aumento de capital, num valor de R\$.4.875.000,00.- Eu,  Nayara Sabbas de Moraes, escrevente, registrei. Guia nº.85/2019 – Protocolo nº.290.203 – Em 17 de abril de 2019 – Selo Digital: 1207413216A0000011714819E

R.35/13.136 em 27 de Julho de 2020 - HIPOTECA JUDICIAL

Conforme requerimentos feitos em 03 de julho de 2020, acordo judicial datado de 11 de março de 2020, confirmado por e-mail de homologação do acordo em 01 de julho de 2020, apresentados pelo protocolo online nº AC000496361 (Central Arisp), verifica-se que por decisão proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, extraída dos autos da ação de Execução de Obrigação de Fazer, em 26 de setembro de 2013 (processo nº 0007209-24.2008.8.24.0025), transitada em julgado em 02 de setembro de 2016, tendo como requerente BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ.84.046.101/0001-93, NIRE 42300010049, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, s/nº, Km. 20, Gaspar, Estado de Santa Catarina, e como requerida LIMPART - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA, NIRE 35216597021, A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 20% do imóvel retro matriculado, foi dada em HIPOTECA JUDICIAL, para garantia da dívida no valor de R\$.700.000,00, que será paga da seguinte forma: R\$.630.000,00 pagos através de 14 parcelas mensais e sucessivas no valor individual inicial de R\$.45.000,00, com vencimento todo ultimo dia de

Continua na ficha nº 11

matrícula

13.136

ficha

11

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 27 de Julho de 2020

cada mês, iniciando-se em 31 de março de 2020 e assim sucessivamente, com reajuste sobre a parcela pela variação mensal do INPC, a contar da primeira parcela; e, o valor de R\$.70.000,00 pagos em parcela única, com vencimento em 31 de março de 2020, relativo aos honorários advocatícios; e nas demais condições constantes do título. Eu, Rafael Antunes de Souza, Escrevente registrei. - Guia 137/2020 - Protocolo nº 295.025 - em 06 de Julho de 2020 - Selo Digital: 1207413210A0000014011020F -

AV.36/13.136 em 13 de Agosto de 2020 - Conforme ofício nº.0007209-24.2008.8.24.0025-0002 expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina - Poder Judiciário em 10 de Julho de 2020, verifica-se que no dia 08 de Julho de 2020, foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº.0007209-24.2008.8.24.0025), em que são partes: BUNGE ALIMENTOS S/A (exequente), e LIMPART COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA (executado), não podendo a PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 20% do imóvel retro matriculado, ser alienada ou transferida sem a prévia aquiescência do Juízo de Direito da referida vara. - Eu, Valdecir Bernardo Castiglioni, Oficial, averbei. Guia nº.150/2020 - Protocolo nº.295.421 em 30 de Julho de 2020 - Selo Digital: 1207413F10A00000141030200 -

AV.37/13.136 em 15 de Dezembro de 2022 - PENHORA - Conforme Certidão de Penhora expedida pelo 2º Ofício Judicial do Foro Central da Comarca de Itapecerica da Serra em 16 de Novembro de 2022, apresentada pelo protocolo online PH000443629, extraída dos autos da ação de Execução Civil (número de ordem: 0002447552008260268), movida por CIOLA COMPLEXO INDUSTRIAL DE OLEO E ACIDO GRAXO LTDA, CNPJ/MF nº.50.358.480/0001-35, em face de LIMPART - COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA, CNPJ/MF nº.00.212.301/0001-89, objetivando a cobrança da importância

Continua no verso

matrícula

13.136

ficha

11

verso

de R\$.4.386.493,55; o imóvel retro matriculado foi PENHORADO, tendo sido nomeada depositária Limpert - Comércio de Máquinas e Materiais Recicláveis Ltda. - Eu, Keven da Silva Rocha, Escrevente, averbei. Guia nº.239/2022 - Protocolo nº.308.566 em 17 de Novembro de 2022 - Selo Digital: 1207413310A00000188854223 -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital